

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área de direito)

1 - Nos termos das disposições conjugadas nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º e alínea a) do artigo 3.º ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta do Presidente da Câmara foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Marvão em **19 de Junho de 2019**, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso na BEP (Bolsa de Emprego Público), o procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público para 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior (área de direito), do mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Carreira/categoria - Técnico superior (área de direito) – 1 lugar, na modalidade de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3- Local de trabalho: Área do Município de Marvão.

4 – Caracterização do posto de trabalho:

4.1 – Conforme refere o anexo n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, da carreira técnica superior com o grau de complexidade funcional 3 e o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou a atividade a cumprir ou a executar, conforme o regulamento de estrutura e organização dos serviços municipais, bem como as que a seguir se descrevem:

Elaborar informações, emitir pareceres técnicos jurídicos e efetuar estudos jurídicos;

Dar parecer e acompanhar processos gratuitos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;

Elaborar regulamentos, posturas, contratos;

Dar apoio jurídico, em todas as fases, aos processos de ilícito de mera ordenação social e aos processos de execução fiscal;

Elaborar respostas e ou fornecer elementos solicitados pelos tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;

Dinamizar o conhecimento oportuno de legislação, normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como às suas alterações ou revogações.

4.2 – Posicionamento remuneratório - O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 38.º do anexo à LTFP correspondendo à 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros, da tabela remuneratória única (TRU), da carreira de técnico superior.

5 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixada no presente aviso, os requisitos a que se refere o artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 – O recrutamento inicia-se, de entre os trabalhadores, com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do artigo n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo de

emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 – Nível habilitacional: Licenciatura em direito

8 – Sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

9 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas de acordo com o previsto no artigo 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, mediante preenchimento de formulário específico de utilização obrigatória, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no seguinte endereço eletrónico: www.cm-marvao.pt.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão, e apresentadas pessoalmente na secção de expediente geral, no edifício da Câmara Municipal (das 9h às 16h) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso para Município de Marvão, Largo de Santa Maria, 7330 -101 Marvão. Se o envio da candidatura for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelo atraso que se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada da candidatura se verificar já depois de terminado o prazo referenciado no ponto 1 deste aviso de abertura.

10.2 – Apresentação de documentos: a apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e do nível habilitacional:

a) Fotocópia legível dos documentos comprovativos dos requisitos das habilitações exigidas no ponto 7 deste aviso;

b) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos da formação e da experiência profissional declarados no curriculum;

c) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, devem entregar uma declaração da titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela Entidade Empregadora Pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida pelo candidato; avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 – Não serão aceites candidaturas por via eletrónica ou o envio, por este meio, de quaisquer documentos complementares.

10.4 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - Métodos de seleção:

11.1 - Métodos de seleção a aplicar, a todos os candidatos:

A) Prova Teórica Escrita de Conhecimentos Específicos de carácter eliminatório e de realização individual, com uma duração máxima de 90 minutos e uma ponderação de 40 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, a valorar numa média aritmética simples.

Para a realização da prova escrita de conhecimentos os candidatos apenas poderão consultar a legislação atualizada, em suporte papel, a seguir enumerada, não podendo ter quaisquer anotações e não sendo permitida a consulta a mais nenhum documento:

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto - Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril - Medidas de modernização administrativa;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências de estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro - Código do Processo dos Tribunais Administrativos;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do estado e demais Entidades Públicas;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro - Ilícito de Mera Ordenação Social;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública - SIADAP;

Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro - Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública – SIADAP.

B) Avaliação Psicológica, Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, alínea b) nº 1 do artigo 5º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril;

A Avaliação Psicológica terá uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

C) Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com uma duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.1.1 - A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%PEC + 30\%AP + 30\%EPS$$

11.2 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararem por escrito aquando da sua candidatura não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

A) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

B) Entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as

competências consideradas essenciais para o exercício da função, com uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.2.1 - A Ordenação Final dos candidatos que completem o processo com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 70 \%AC + 30 \%EAC$$

11.3 - Valoração dos métodos de seleção - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, conforme estipulam os n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, bem como os candidatos que não compareçam à realização de qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados.

11.4 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração na ordenação final, serão aplicados os critérios definidos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12- Composição do Júri:

12.1- Presidente do Júri: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; 1.º vogal efetivo: Maria Soledade Almeida Pires, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Maria José Esteves Gomes da Costa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município do Crato.

1.º Vogal suplente: António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior; 2.º Vogal suplente: Maria Madalena Carmo Mouro Mata, Técnica Superior.

13- A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.1 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, bem como as listas dos resultados intercalares de cada método de seleção, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na sua página eletrónica sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da Republica com informação sobre a sua publicação, conforme previsto no nº 5 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

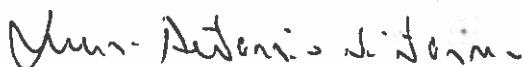
13.2 - Recrutamento: atento o disposto na d) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

14 - Nos termos do Decreto- Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão sobre o compromisso de honra o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Marvão, 9 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



Luis António Abelho Sobreira Vitorino